
EDITAL Nº 01/2023

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS, DOCENTES E DISCENTES
NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO IF SUDESTE MG**

O presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Eleitoral do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, tornam público o presente edital e comunica que se encontram abertas as inscrições para o processo de escolha dos representantes TAE, Docentes e Discentes, para comporem como membros efetivos e suplentes o CEPE do IF Sudeste MG, conforme quadro de vagas no anexo 2.

Art. 1º - Conforme art. 9º e subsequentes do Regulamento Eleitoral (Resolução CONSU Nº59/2020, de 15/12/2020) para Escolha dos Representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, poderão ser candidatos servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente deste Instituto Federal, com lotação e exercício nos respectivos campi, campi avançado e Reitoria, comprovado por Declaração emitida por sistemas institucionais validados pela Direção de Gestão de Pessoas ou emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas de cada campus e pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria, e os discentes, regularmente matriculados em cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação, presencial ou a distância nos respectivos campi e campi avançado, com o mínimo de 16 anos completos, comprovados por declaração emitida pela Secretaria Escolar ou pelo sistema de gestão acadêmica oficial da instituição.

- I. Os candidatos têm livre arbítrio para se inscrever como representante no CEPE (ver Quadro de Vagas - Anexo II). O campus Rio Pomba deverá recompor somente as representações discentes, visto ter ocorrido eleição para representantes TAEs e Docentes no ano de 2022.
- II. Os candidatos podem ou não indicar 1 (um) fiscal para acompanhamento do processo eleitoral.
- III. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente através do preenchimento e envio do formulário eletrônico indicado no Artigo 2º.
- IV. A inscrição da chapa deverá ser realizada por apenas um membro, o qual terá que preencher o formulário indicado no Artigo 2º deste edital. Durante o preenchimento do formulário o candidato fará o carregamento dos seguintes documentos comprobatórios (titular e suplente):

- A. SERVIDORES: “Relatório de Dados Funcionais” emitido via Sistema SIGRH, ou Declaração emitida pela Gestão de Pessoas.
- B. DISCENTES: comprovante de matrícula do primeiro semestre letivo de 2023.
- C. SERVIDORES E DISCENTES. Opcionalmente poderá ser carregado o material de campanha, conforme resolução Resolução CONSU Nº59/2020, de 15/12/2020.
- V. Caso o candidato opte pela indicação de fiscal para a votação e/ou apuração, deverá registrar: o seu nome e SIAPE(servidores) ou matrícula (discentes) no formulário de inscrição e carregar a declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas ou Relatório de Dados Funcionais” emitido via Sistema SIGRH (servidores) ou comprovante de matrícula (discentes). O “Relatório de Dados Funcionais” dos servidores deverá ser emitido por meio do Sistema SIGRH
- VI. É de responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se do aceite e participação no certame pelo fiscal.
- VII. Os carregamentos de documentos no formulário de inscrição poderão ser feitos nos formatos pdf e imagem com a utilização do Google Forms. Qualquer dúvida ou problemas de acesso, o candidato deverá encaminhar o relato do problema ao e-mail eleicao.cepe@ifsudestemg.edu.br, com a indicação do assunto como “Problemas Inscrição Eleição CEPE”, informando o seu nome, campus e matrícula no corpo do e-mail. Os candidatos deverão se atentar para o formato e tamanho máximo dos arquivos a serem submetidos.

Art. 2º - As inscrições de candidatos serão efetuadas por chapas com indicação de membro titular e suplente, Conforme o Art.10 do Regulamento Eleitoral para escolha dos representantes do CEPE do IF Sudeste MG, por meio do preenchimento do formulário disponível no endereço <https://forms.gle/gWz1PMdaefCEnpr86>, no período estabelecido pelo cronograma deste edital (Anexo I).

Art. 3º - No ato da inscrição, o candidato deverá marcar a opção “aceito” ao final do formulário, declarando o aceite da investidura do cargo, caso seja eleito.

Art. 4º - No formulário, o candidato declarará ter conhecimento e estar de acordo com as normas constantes no Regulamento Eleitoral para escolha dos Representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 5º - Caso haja necessidade de substituição do fiscal, conforme dispõe o art. 31, § 2º, do Regulamento Eleitoral, ela deverá ser informada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes

da votação ou apuração.

- I. Para a indicação do substituto, o candidato deverá enviar um e-mail para o endereço eleicao.cepe@ifsudestemg.edu.br, com assunto “Solicitação de substituição de fiscal”, indicando:
 - A. o nome completo e matrícula (discentes) ou SIAPE (servidores) do fiscal a ser substituído;
 - B. o nome completo e matrícula (discentes) ou SIAPE (servidores) do fiscal substituto;
 - C. justificativa para a solicitação de substituição.
- II. A declaração descrita no art. 1º, § 4º, deste edital, deverá ser encaminhada no mesmo e-mail, na forma de anexo.

Art. 6º - No período da campanha, será disponibilizado espaço na página do processo eleitoral, no site oficial da instituição, para a divulgação dos materiais encaminhados no ato da inscrição pelos candidatos. O material de campanha será divulgado pela Comissão Eleitoral à comunidade acadêmica do IF Sudeste MG.

- I. O material de campanha se trata da apresentação da chapa e suas propostas em arquivo pdf ou imagem, de até 3 (três) páginas. O material será analisado e validado pela Comissão Eleitoral, não sendo aceito aquele incompatível com os valores da instituição, tais como os ofensivos à honra e dignidade das pessoas ou instituições, com linguagem de baixo calão, que propague informações inverídicas, entre outros.
- II. Não será permitida a realização de propaganda eleitoral ou envio de material relacionado às candidaturas por meio do e-mail institucional, sob pena de impugnação da candidatura, se a conduta for praticada pelo candidato, e de instauração de processo administrativo disciplinar, se a conduta for praticada por servidor.

Art. 7º - De acordo com o art. 20, § 6º, do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, os mandatos dos integrantes do Conselho Ensino, Pesquisa e Extensão serão de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, desde que reeleito, para o período imediatamente subsequente.

- I. O início do mandato corresponderá à data de reunião, objeto da primeira convocação, quando será emitido o termo de posse.

Art. 8º - Conforme o art. 14 do Regulamento Eleitoral para Escolha dos Representantes do Conselho Ensino, Pesquisa e Extensão, são eleitores os servidores docentes e técnico administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente, e discentes regularmente matriculados, na data da divulgação da lista de eleitores.

Art. 9º - Estão impedidos de votar:

- I. Professores substitutos contratados no fundamento da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993;
- II. Funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- III. Ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição;
- IV. Professores e Técnicos-Administrativos em Educação temporários e voluntários;
- V. Servidores de outra instituição em exercício provisório neste IF Sudeste MG;
- VI. Servidores de outra instituição em colaboração técnica neste IF Sudeste MG;
- VII. Estagiários e bolsistas sem vínculo permanente com a instituição.

Art. 10 - A votação ocorrerá por meio do Sistema Helios, hospedado no IF Sudeste MG. Os candidatos e eleitores deverão verificar a lista de votantes e as condições de acesso ao sistema nos períodos indicados no cronograma deste edital (Anexo I). Toda intercorrência deverá ser comunicada à Comissão Eleitoral por meio do e-mail eleicao.cepe@ifsudestemg.edu.br.

- I. O eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, tablet, smartphone) conectado à internet, com versão atualizada de um navegador.
- II. Cada eleitor receberá, no seu e-mail cadastrado no Sistema Integrado de Gestão (SIG), o endereço do site para votação, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica, para que possa votar nesta eleição, que faz uso de criptografia para assegurar o voto secreto.
- III. Cada eleitor terá direito a apenas um voto no segmento a que pertence. O sistema Helios permite que o eleitor registre o seu voto por mais de uma vez, porém utiliza somente o último para fins de cômputo na eleição.
- IV. Os nomes dos candidatos serão dispostos para votação em ordem estabelecida por sorteio realizado online em sala de webconferência conforme data estabelecida no cronograma deste edital, e compartilhada aos candidatos pela comissão eleitoral, sendo facultada a presença dos candidatos e/ou fiscais indicados.
- V. O voto é facultativo.

Art. 11 - A apuração ocorrerá online, por meio do Sistema Helios, transmitida em sala de webconferência com a presença da Comissão Eleitoral e dos fiscais, na data indicada no cronograma deste edital.

Paragrafo Único - Caso os fiscais não compareçam no prazo de 15 minutos do início

da apuração dos votos, a Comissão Eleitoral fará a gravação da transmissão e posterior disponibilização aos fiscais que a solicitarem, através do e-mail da Comissão Eleitoral.

Art. 12 - Os pedidos de reconsideração e impugnação do resultado, devidamente fundamentados, serão recebidos pela Comissão Eleitoral no prazo estabelecido no cronograma deste edital (Anexo I). As petições deverão ser enviadas para o e-mail eleicao.cepe@ifsudestemg.edu.br.

Art. 13 - Recebidos os resultados da apuração, a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado da eleição à Presidência do CEPE.

Parágrafo Único - No caso de ocorrer empate, será considerada eleita a chapa com o candidato titular que possuir maior idade.

Art. 14 - Após reunião da Comissão Eleitoral, será lavrada ata com o quadro constando o resultado final da eleição, que deverá ser encaminhada ao Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IF Sudeste MG.

Art. 15 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do CEPE.

Juiz de Fora, 14 de março de 2023.

Comissão Eleitoral do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) do IF Sudeste MG
RESOLUÇÃO CEPE Nº 02, de 18.01.2023

**ANEXO I
Cronograma**

Divulgação do edital	14 mar
Período de impugnação de edital	15 mar
Resultado da impugnação de edital	17 mar
Período de inscrição das chapas	20 a 27 mar
Divulgação da lista de eleitores	21 mar
Período para os pedidos de inclusão na lista de eleitores	22 mar
Homologação dos Eleitores	24 mar
Avaliação das inscrições das chapas	28 mar
Divulgação das chapas inscritas APTAS	29 mar
Recurso às inscrições	30 mar
Avaliação dos recursos	31 mar
Homologação das chapas candidatas	4 abr
Convite aos candidatos para acompanharem o sorteio que definirá a ordem dos nomes nas cédulas	5 abr
Sorteio das cédulas eleitorais	6 abr
Campanha eleitoral	10 a 18 abr
Votação	19 abr
Divulgação do link de transmissão da apuração	19 abr
Apuração	20 abr
Divulgação oficial do resultado da apuração	24 abr
Recurso do resultado	25 abr
Publicação do julgamento dos recursos	26 abr
Homologação do resultado da apuração	27 abr
Envio do resultado das eleições para o Presidente do CEPE	27 abr

ANEXO II

QUADROS DE VAGAS

REPRESENTAÇÃO DISCENTE – CAMPUS/ CAMPI
AVANÇADOS E REITORIA
BARBACENA
JUIZ DE FORA
MANHUAÇU
MURIAÉ
RIO POMBA
SANTOS DUMONT
SÃO JOÃO DEL REI

REPRESENTAÇÃO DOCENTE – CAMPUS/ CAMPI
AVANÇADOS E REITORIA
BARBACENA
JUIZ DE FORA
MANHUAÇU
MURIAÉ
SANTOS DUMONT
SÃO JOÃO DEL REI

REPRESENTAÇÃO TAE – CAMPUS/ CAMPI
AVANÇADOS E REITORIA
BARBACENA
JUIZ DE FORA
MANHUAÇU
MURIAÉ
SANTOS DUMONT
SÃO JOÃO DEL REI